

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

EDITAL DE LEILÃO 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 0152/2017 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº - 18.602.029/0001-09, estabelecida à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que levará a Leilão Público TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM, através do **Leiloeiro Público Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.422 de 16 de outubro de 2017, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, devidamente autorizado, os bens relacionados conforme descrição e condições abaixo.

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado na modalidade presencial, no dia 09 de Dezembro de 2017, às 09:30 hs, no Barracão da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, situado na **Rua dos Poços nº 300, Bairro JK em Carmo do Paranaíba-MG.**

2 – OBJETO DO LEILÃO

2.1 - O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Carmo do Paranaíba, considerados inservíveis (obsoletos, fora dos padrões ou irrecuperáveis) à Administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, com preços mínimos fixados para alienação.

2.2 - Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo I do presente Edital, e serão vendidos **no estado de conservação e condições em que se encontram**, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo da avaliação.

3 – EDITAL

Cópias integrais do Edital poderão ser obtidas gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com pelo telefone (34) 9-9116-3933, ou acesso ao site www.rafaelleiloeiro.com.br ou www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

4 – VISITAÇÃO

4.1 - AGENDAR VISITAS COM O SR. DIVINO, através do telefone: 34-99665-3598.

Recomenda-se aos interessados que realizem a vistoria, para que possam certificar-se das condições e estado de conservação e regularidade em que se encontram, de modo a aferir os aspectos que possam interferir na formulação da proposta a ser apresentada.

4.1.1 - A ausência da VISTORIA não implica em inabilitação do concorrente. No entanto, o licitante que não efetuar a vistoria assume a inteira responsabilidade pela proposta, não podendo, futuramente, alegar desconhecimento e, em consequência disso, pleitear qualquer tipo de reparações, por ocasião da aquisição do bem.

4.1.2 - Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.2 - Os LOTES, a serem leiloados poderão ser vistoriados com prévio agendamento através do contato com o Sr. Divino pelo telefone: 34-99665-3598, nos dias 06/12, 07/12, 08/12 em horário de

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

expediente da Prefeitura, e no dia do leilão 09/12 até as 09:30 no Barracão da Prefeitura Municipal, localizado na **Rua dos Poços nº 300, Bairro JK em Carmo do Paranaíba-MG**. Outras informações com o leiloeiro através do telefone (34) 9-9116-3933, e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com ou acesse www.rafaelleiloeiro.com.br.

4.3- É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.4-A opção pela **não realização da vistoria** fará presumir que o interessado tomou conhecimento de todas as informações sobre os bens, e das condições para o cumprimento da obrigação, **isentando** totalmente o município de Carmo do Paranaíba e o Leiloeiro da responsabilidade por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4.5 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

5.1- Os lotes serão leiloados individual ou separadamente, a critério do Leiloeiro, no estado e condições em que se encontra que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu (s) lote (s), antes do pagamento e da respectiva transferência do bem arrematado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação em vigor, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, portadores do documento de identidade (do participante e/ou do representante legal, se pessoa jurídica), desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.2 - No dia, horário e local estabelecidos no item 1.2 do título 1 desse Edital, os licitantes interessados em participar do presente Leilão deverão credenciar-se, junto ao Leiloeiro, representante formalmente constituído para que sejam admitidas à apresentação de lances.

6.2.1 - O CREDENCIAMENTO deverá ser feito com apresentação de documento de identidade do representante que contenha foto, e um dos seguintes instrumentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.

6.2.2 - Depois de credenciado o proponente arrematante receberá uma placa de identificação numérica correspondente ao seu número de cadastro, para que possa ofertar seu lance de forma visível e prática, que deverá ser devolvida a equipe do leiloeiro.

6.3 - Para validação da arrematação e entrega do bem serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos do proponente arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

6.3.1 – Pessoa Física

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade (RG ou CNH);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço.
- e) **Declaração Habilitatória - ANEXO III**

6.3.2 – Pessoa Jurídica

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Declaração Habilitatória - ANEXO II**

6.4- Os documentos constantes do item anterior e seus subitens deverão ser apresentados em fotocópia integral e legível, autenticadas em Cartório, ou fotocópia integral e legível acompanhadas do original, para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

6.5 - IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO LEILÃO - Não poderão participar do Leilão, o leiloeiro, os menores de idade e não emancipados, os membros da comissão de avaliação, os membros da comissão de licitação, servidores municipais e demais pessoas constante do artigo 9º da lei 8.666/93.

7 – DA ARREMATÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LANCES

7.1 - O lote será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, não sendo aceita desistência depois de arrematado, sob pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total de arrematação paga ao Leiloeiro.

7.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor dos lotes arrematados A VISTA através de depósito ou transferência eletrônica em conta corrente do **Município de Carmo do Paranaíba, CNPJ nº 18.602.029/0001-09, Agência nº 1900, Conta Corrente nº 59-5, operação 006, Caixa Econômica Federal**, em uma única parcela, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a arrematação. (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).

7.3 - Caberá ao arrematante, no ato da adjudicação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial que é de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em espécie, pago diretamente ao mesmo, em uma única parcela, em até 03 (três) dias úteis.**

7.4 - Os Lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado por cada bem constante no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, para pagamento à vista, em cada lote. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em seu valor total.

7.5 - Após a arrematação o arrematante receberá de imediato o RECIBO DE ARREMATÇÃO, com informações do valor a ser pago e o(s) lote(s) arrematado(s).

7.6 - Após a comprovação do pagamento integral dos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro, com o recebimento efetivo do crédito, o leiloeiro emitira a **Nota de Venda em Leilão** em até 5 (cinco) dias úteis.

7.7 - Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor da arrematação no prazo determinado, ocorrerá a decadência do direito à aquisição, com a aplicação do Art. 53, §2º da Lei 8.666/93, sendo

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

que, a critério da Administração, poderá ser convocado o licitante autor do segundo maior lance, e assim sucessivamente, para que, querendo, assuma o lance ofertado pelo primeiro colocado, sagrando-se arrematante do bem.

7.8-Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

7.9-Não será permitida para nenhuma das condições de pagamento, a compensação de eventuais créditos do arrematante junto a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, para quitação da arrematação dos bens objeto deste leilão.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1 - O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante, do pátio onde se encontra, impreterivelmente em **até 07 (sete) dias úteis** após comprovação do pagamento total do lance oferecido, no horário de expediente, sob pena de sujeitar-se ao **pagamento de diárias à razão 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da arrematação por dia excedente ao prazo fixado**, sendo que o bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

8.1.1 - O bem arrematado não poderá ser recuperado ou consertado no local do leilão.

8.2 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Carmo do Paranaíba, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Município de Carmo do Paranaíba para ser leiloadado em outra oportunidade.

8.3 - A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Leilão emitida pelo Leiloeiro, Cópia da ATA de Leilão, recibo de pagamento integral do bem arrematado expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

8.4 - A retirada e transporte dos bens são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorridos com o seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes deverão estar devidamente autorizados por meio de Autorização.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que a oferta sobre o bem não atinja o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

9.2 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do recibo, e, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal nº 9.503/97), sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas para esta ação, assim como a taxa de transferência, taxa de remarcação de chassi do veículo, quando houver necessidade, exceto os débitos de multas anteriores a data da realização do leilão, ficando o Município de Carmo do Paranaíba isento de qualquer pagamento. No

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

caso de veículo (sucata não baixada), ficará a cargo do arrematante a regularização ou não, de sua documentação arcando com todos os custos necessários para tal, ficando ciente que as sucatas não poderão voltar a circular nas vias de trânsito, servindo somente para reaproveitamento de peças, excluindo as peças onde haja numeração de placas ou chassi do veículo, sendo de sua total responsabilidade a destinação do bem arrematado.

9.2.1 - Independente dessa providência, o Município de Carmo do Paranaíba-MG cientificará o DETRAN/MG da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência – DUT do veículo arrematado. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Carmo do Paranaíba-MG poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

9.3 - Em caso de eventualidades que possam impedir a realização do Leilão, o Município reserva-se no direito de transferir o local ou a data do certame, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba -MG e o Leiloeiro, não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

9.5 - Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93 (*in fine*).¹

9.6 - Eventuais erros ou omissões constantes da descrição dos lotes a serem leiloados, sujeitam-se a correções apregoadas pelo Leiloeiro Oficial, no momento do Leilão, prevalecendo sua palavra e as condições ditadas no ato do Leilão.

9.7 -O Leilão será conduzido por intermédio do Leiloeiro Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, Matrícula JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) nº941.

9.8 - A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

9.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório.

9.10 -Qualquer pessoa física ou jurídica não impedida é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade Leilão, bem como impetrar impugnação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.11. Quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de Leilão poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, à Av. Costa Júnior nº 306, centro, em qualquer dia útil de expediente normal, no horário de 12h às 18h, pelo telefone (34) 3851-2068 ou através do e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.12 Não havendo impugnações ou pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, reclamações posteriores.

9.13 -A participação no Leilão implica conhecimento e aceitação integral e irretratável por parte dos concorrentes dos termos e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis.

9.14-Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Carmo do Paranaíba como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

9.15 - As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que podem ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.

9.16 -Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada da ocorrência e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, colhendo as assinaturas do Leiloeiro, dos arrematantes, tanto que possível, dos presentes.

9.17 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Alienação, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.18 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 -Fica eleito o foro desta Comarca de Carmo do Paranaíba-MG para quaisquer procedimentos do processamento desta Licitação, bem como o cumprimento dela originado.

9.20 -O edital de leilão será publicado no Estado de Minas, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, www.carmodoparanaiba.mg.gov.br (Sistema de Licitações) e o Leiloeiro Oficial dará ampla publicidade do mesmo, disponível gratuitamente através do site www.rafaelleiloeiro.com.br

Carmo do Paranaíba-MG, 13 de Novembro de 2017.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941

Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito Municipal

Eduardo Braga Oliveira
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO I

BENS PARA ALIENAÇÃO

1 - OBJETO DO LEILÃO

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Carmo do Paranaíba, considerados inservíveis (obsoletos, fora dos padrões ou irrecuperáveis) à Administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, e será vendido no estado de conservação e condições em que se encontra pela melhor oferta e não inferior ao preço do lance mínimo fixado para alienação.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	SUCATAS E SUCATEADOS DE PORTAS, JANELAS, GRADES, CADEIRAS, LUMINÁRIAS DE POSTE DE ENERGIA, MESAS, RETALHOS FERROSOS, 1 SUCATA DE CARRETA TANQUE DE COMBUSTIVEL.	R\$ 300,00
02	SUCATAS DE INFORMÁTICA, MONITORES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MESAS DE MADEIRA ESCOLAR, ARQUIVOS DE AÇO, CADEIRAS, MIMEÓGRAFOS.	R\$ 500,00
03	ÔNIBUS, SUCATA NÃO BAIXADA, COR AMARELO, SEM DOCUMENTO.	R\$ 1.500,00
04	PARATI, SUCATA NÃO BAIXADA, COR PRATA, SEM DOCUMENTO.	R\$ 50,00
05	VAN TRAFIC, SUCATA NÃO BAIXADA, COR BRANCA, SEM DOCUMENTO.	R\$ 50,00
06	GOL, SUCATA NÃO BAIXADA, SEM DOCUMENTO.	R\$ 50,00
07	CARRETINHA BASCULANTE, COR AZUL, 1 EIXO.	R\$ 500,00
08	CARRETINHA PIXE, COM PNEUS.	R\$ 300,00
09	CARRETA AGRÍCOLA, MADEIRA, COR AZUL.	R\$ 300,00
10	CAÇAMBA COMPLETA PARA CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COR BRANCA.	R\$ 2.500,00
11	IMPLEMENTO GUINCHO AGRÍCOLA, COR AZUL.	R\$ 200,00
12	ARADO REVERSÍVEL, COR AZUL.	R\$ 400,00
13	PULVERIZADOR, COR VERMELHO, MARCA PULVEMAQ, Nº P126115.	R\$ 500,00
14	TRATOR DE ESTEIRA, FIAT, ANO 1978, COMBUSTIVEL DIESEL, COR AMARELO, MODELO AD7B.	R\$ 1.800,00
15	TRATOR DESMONTADO, FORD, ANO 1997, COMBUSTIVEL DIESEL, COR AZUL, MODELO 4630.	R\$ 3.000,00
16	TRATOR NEW HOLLAND, ANO 1997, COMBUSTIVEL DIESEL, COR AZUL, MODELO 4630.	R\$ 4.000,00
17	FIAT DOBLO, AMBULANCIA, COR BRANCA, ANO 2011/2012, COMBUSTIVEL ALC/GASOL, PLACA HNH-1565.	R\$ 4.000,00
18	FIAT DOBLO, AMBULANCIA, COR BRANCA, ANO 2010/2010, COMBUSTIVEL ALC/GASOL, PLACA HNH-0599.	R\$ 4.000,00
19	FIAT DUCATO, MINIBUS, MICROONIBUS, COR BRANCA, ANO 2012/2013, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA OMF-9342.	R\$ 6.000,00

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

20	FIAT DUCATO, MULTI, COR BRANCA, ANO 2007/2008, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA HMN-8234.	R\$ 5.000,00
21	VAN CITROEN PASSAGEIRO, COR BRANCA, ANO 2015/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA PWL-4261.	R\$ 8.000,00
22	CAMINHÃO BASCULANTE VW 11.140, ANO 1989/1989, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACA GMM-4682.	R\$ 12.000,00
23	MOTONIVELADORA MARCA FIATALLIS MODELO FG 70 , COR AMARELO, ANO 1985/1985, COMBUSTIVEL DIESEL.	R\$ 35.000,00

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

LEILÃO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

....., de de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

